



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 906 DE 20 DE JUNHO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE-
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI,

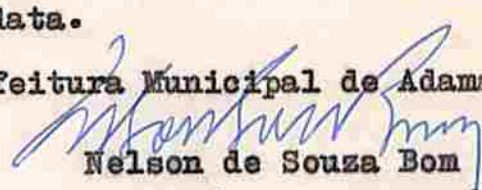
- Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários classificados na
Referência 1, Artigo 1º- da Lei nº 877, de 6 de de-
zembro de 1.967, fica fixado em NCR\$ 127,60, (cen-
to e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos)
- Artigo 2º)- O salário do pessoal Diarista não excederá de -
NCR\$ 3.92 (três cruzeiros novos e noventa e dois
centavos) por dia.
- Artigo 3º)- Fica criado no quadro do funcionalismo municipal,
1 cargo de 1º Escriturário com os vencimentos -
mensais de NCR\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco
cruzeiros novos).
- Artigo 4º)- As despesas com a execução da presente lei, corre-
ção por verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 20 de jun-
ho de 1.968.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 20 de junho de 1.968.


Nelson de Souza Bom
Secretário em Exercício